



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax : (63) 3363-7296

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

Porto Nacional – TO, 05 de Janeiro de 2016.

*“Cria o programa INCLUIR no âmbito da
Câmara Municipal e adota outras
providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, seu Presidente, e na conformidade da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o programa INCLUIR cujo objetivo é promover a inclusão de portadores de deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, garantindo condições de acessibilidade e participação social nas deliberações, debates e campanhas realizadas pelo Legislativo Portuense.

Art. 2º - Entre outras ações porventura previstas em ato regulamentar, o programa INCLUIR executará preferencialmente as seguintes:

- I- Adequação arquitetônica para acessibilidade nos diversos ambientes da Câmara Municipal de Porto Nacional – rampa, barra de apoio, corrimão, piso e sinalização tátil, sinalizadores, alargamento de portas e vias, instalação de elevadores, dentre outras;
- II- Aquisição de recursos de tecnologia assistiva para promoção de acessibilidade pedagógica, nas comunicações e informações, aos Portadores com deficiência e demais membros da comunidade - computador com interface de acessibilidade, impressora Braille, linha Braille, lupa eletrônica, teclado com colmeia, acionadores acessíveis, dentre outros, se houver real necessidade de contratação.
- III- Aquisição e desenvolvimento de material informativo acessíveis, se houver real necessidade de aquisição.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax : (63) 3363-7296

- III- Aquisição e adequação de mobiliários para acessibilidade, se houver real necessidade de aquisição.
- IV- a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de concurso público para portador de deficiência;
- V- Quando no concurso, o cargo em disputa dispuser de mais de três vagas, obrigatoriamente 1(uma) será para Portador de Deficiência.
- VI- Conscientizar a população portuense da importância da interação do Portador de Deficiência na sociedade e a sua inclusão com a atividade política.

Art. 3º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Porto Nacional a contratar instituição de interesse público para gerenciar o Programa sob a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º - Fica instituída a semana da consciência sobre a pessoa portadora de deficiência a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Presidência da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2016.

HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR

-Presidente-